



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - A receita para o exercício de 1986 é orça-
da em Cr\$ 74.036.000.000 (setenta e quatro
bilhões e trinta e seis milhões de cruzeiros), e será arrecada
da de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a se-
guinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Tributária	\$	7.545.937.000	
Patrimonial	\$	118.000.000	
Industrial	\$	168.000.000	
Receita de Serviços	\$	378.510.000	
Transferências Correntes ...	\$	65.023.704.000	
Outras Receitas Correntes ..	\$	<u>473.000.000</u>	\$ 73.707.151.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	\$	1.000	
Alienação de Bens	\$	1.000.000	
Transferências de Capital ..	\$	<u>327.848.000</u>	\$ 328.849.000

TOTAL GERAL DA RECEITA \$ 74.036.000.000

 ..

Reg. no Livro de Leis
 n.º 13.29 à fl. 066
09 /12 / 1985
D. Silva
 Secretária da Administração



Certifico quea..... pre-
Lei..... foi publicada
 lugar de costume no dia 10 / 12 / 1985
Vitor Krindges
 Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

 GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A despesa para o exercício de 1986 é fixada em 74.036.000.000 (setenta e quatro bilhões e trinta e seis milhões de cruzeiros) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - O valor atribuído a cada projeto ou atividade representa uma revisão de custo que será considerada automaticamente reajustada pela efetiva execução, respeitados os limites fixados por elemento de despesa em cada unidade orçamentária.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 60 e 67 da Constituição Federal, a:

- 1 - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% da despesa total autorizada;
- 2 - Realizar, em qualquer mês do exercício, operações de crédito, por antecipação da receita e oferecer as garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Vitor Krindges
 Secretário de Administração

Engº Agº Osmir Freitas Rivaldo
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Reg. no Livro de Leis
 N.º 1329 à fl. 31
 Em 10 / 12 / 85
Dele
 - Diretor Geral -